



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10020000638/19

RESPONSÁVEL: Rodrigo Abrão Petrini

PROPRIEDADE: Fazenda Macaco

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando o artigo 94º do Decreto Estadual nº 47749/19, que admite a manutenção de benfeitorias na APPs em área rurais consolidadas:

"Art. 94 - Será admitida a manutenção da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural e das residências e benfeitorias, inclusive seus acessos, nas APPs em áreas rurais consolidadas, independentemente das faixas de recomposição obrigatórias definidas no art. 16 da Lei 20.922, de 2013, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas".

Considerando que não há qualquer ampliação da área intervinda (barramento/lâmina d'água), sendo o mesmo construído antes de 2008;

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, por perda de objeto;

Considerando, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, já que não há necessidade de autorização ambiental para a permanência do barramento em questão.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha, 06 de Dezembro de 2019.


Anderson Ramiro de Siqueira

URFBio Sul de Minas

Instituto Estadual de Florestas - IEF